

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Ofício-Circular nº /2021 – CCGJ. Enviado Dia 20/7

CIA nº. 0027731-56.2021.8.11.0000.

(Favor mencionar este número)



concluído



Ferramenta Start Consultoria



CEI e Programadores

Cuiabá/MT, 16 de junho de 2021.

Legenda

Aos Oficiais Titulares, Interinos e Interventores das Serventias Extrajudiciais do Estado de Mato Grosso

Assunto: Cronograma para viabilização da correção sobre a adequação das práticas de tratamento de dados

Prezados Senhores e Senhoras,

O regime de tratamento de dados pessoais previsto pela Lei 13.709/2018 se aplica aos serviços extrajudiciais de notas e de registros prestados, na forma do art. 236, da Constituição da República, conforme disciplina do art. 23, §4º da Lei nº 13.709/2018.

É certo que os responsáveis pelas delegações dos serviços extrajudiciais, no desempenho de suas funções, são agentes de tratamento de dados pessoais.

Assim, o Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução nº 363/2021, determinou aos serviços extrajudiciais a adequação a Lei Geral de proteção de Dados, no âmbito de suas atribuições, sob a supervisão das Corregedorias estaduais.

Em atendimento a aludida Resolução, a Corregedoria-Geral da Justiça editou o Provimento nº 15/2021 – CGJ, de 31 de maio de 2021, que dispõe sobre o tratamento e proteção de dados pessoais pelos responsáveis pelos serviços extrajudiciais de notas e de registro do Estado de Mato Grosso. Logo, visando o alinhamento efetivo de ações para adequação, faz-se necessário a elaboração de plano de ação que abarque as determinações normativas sobre



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

proteção de dados e permita maior cooperação entre a Corregedoria Geral da Justiça e as serventias do Estado de Mato Grosso, diminuindo assimetrias informacionais sobre a governança do acervo público sob o prisma do regime de tratamento de dados pessoais estabelecido pela lei 13.709/2018 (LGPD).

Nesse contexto, a Corregedoria-Geral da Justiça, no exercício das suas funções orientativas e fiscalizatória, comunica a todos os Oficiais Titulares, Interinos e Interventores das Serventias Extrajudiciais do Estado de Mato Grosso sobre a necessidade de cumprimento do cronograma a seguir delineado, para viabilização da correção sobre a adequação das práticas de tratamento de dados, no que será exigido nos prazos e forma a seguir.

As unidades de serviço extrajudicial de notas ou de registro deverão demonstrar o processo de conformidade ao Provimento nº 15/2021, para adequação do tratamento de dados pessoais destinado à prática dos atos inerentes ao exercício do ofício:

Etapa I - No prazo máximo de 30 (trinta) dias, cada serventia extrajudicial: Expira 19/08/2021

- ✓ a) nomeará o encarregado de proteção de dados pessoais, na forma do art. 12º do Provimento nº 15/2021 - CGJ;
- ✓ b) armazenará o prontuário de finalidade de solicitações previsto no art. 31 do Provimento nº 15/2021;

Etapa II - No prazo máximo de 90 (noventa) dias, cada unidade: Expira 18/10/2021











- ✓ a) disponibilizará a política de privacidade descrita no art. 16, inc. II do Provimento nº 15/2021 - CGJ, por meio de cartazes afixados nas unidades e avisos eletrônicos, caso a unidade mantenha site eletrônico;
- ❓ b) desenvolverá plano de resposta a incidentes de segurança com dados pessoais prevendo a comunicação do incidente ao Juiz Corregedor Permanente e a Corregedoria-Geral da Justiça, na forma do art. 22 do Provimento nº 15/2021 – CGJ ;
- ❓ c) encaminhará primeiro relatório das ações tomadas e em curso para adequação do tratamento de dados pessoais pela unidade de serviço extrajudicial



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

destinadas à conformidade ao Provimento nº 15/2021 - CGJ, atentando-se para o descritivo das obrigações regulatórias da lei 13.709/2018;

Etapa III - No prazo máximo de 180 (cento e cinquenta) dias, cada serventia extrajudicial: Expira 16/1/2022

-  a) Informará os registros de tratamentos de dados pessoais realizados na serventia, nos termos dos artigos 18 e 19 do Provimento nº 15/2021 - CGJ;
-  b) Informará os manuais e cursos específicos realizados para a permanente qualificação dos prepostos, conforme Art. 10º do Provimento nº 15/2021;
-  c) Encaminhará relatório do nível de segurança dos sistemas de controle de fluxo de dados pessoais adotados pela serventia, na forma do artigo 20 do Provimento Conjunto nº 15/2021- CGJ;
- d) Encaminhará segundo relatório das ações tomadas para adequação do tratamento de dados pessoais pela serventia extrajudicial, contendo, no mínimo, informações sobre:
 -  I- Nomeação do encarregado de proteção de dados;
 -  II- Política de privacidade e proteção de dados;
 -  III- Plano de respostas a incidentes de segurança com dados pessoais;
 -  IV- Segurança dos sistemas de controle de fluxos de dados pessoais;
 -  V- Canal de atendimento aos titulares de dados pessoais com prontuário/formulário de finalidade de solicitações do art. 31 do Provimento nº 15/2021-CGJ;
 -  VI- Registro de tratamentos de dados pessoais;
 -  VII- Cursos e manuais de boas práticas elaborados pela serventia.

Os itens acima deverão ser encaminhados ao Departamento de Orientação e Fiscalização- DOF, por meio de correspondência eletrônica a corregedoria.dof@tjmt.jus.br, a fim de viabilizar a correição virtual do tratamento de dados pessoais das unidades de serviços extrajudiciais de notas e registros.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Os e-mails deverão ser encaminhados sob o título: **LGPD – Nome do delegatário, interino ou interventor – Descrição da serventia – Etapa de entrega (I, II ou III).**

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
Juiz **EDUARDO CALMON DE ALMEIDA CÉZAR**
Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça
Portaria n.º 01/2021 – CGJ